



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PLP 68/2024)

O *caput* do art. 270 do PLP nº 68, de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, com as seguintes redações:

“Art. 270.....

.....

III – a cooperativa presta serviços para seus associados; e

IV – a cooperativa repassa para os associados os valores decorrentes das operações previstas nos incisos anteriores.

.....” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

As cooperativas - sociedades de pessoas, sem finalidade lucrativa, constituídas para prestação de serviços a seus cooperados - operam por meio da prática do ato cooperativo e eventuais excedentes financeiros retornam aos associados; distinguindo-se, assim, das demais sociedades.

Por suas características, são sociedades que comportam regime tributário ajustado e específico às suas particularidades societárias.

Desta forma, com o fim de assegurar justiça fiscal, eliminando qualquer possibilidade de dupla incidência tributária sobre a cooperativa e o cooperado, o legislador determinou redução a zero das alíquotas de IBS e CBS incidentes sobre as operações entre eles praticadas: os denominados atos cooperativos.



Neste contexto, é fundamental a inclusão expressa da aplicação da alíquota zero também sobre as operações de repasse aos cooperados dos valores decorrentes de suas operações e da taxa de administração para custeio das despesas das cooperativas na prestação de serviços aos cooperados.

Tal previsão tem natureza preventiva de evitar distorções na aplicação do dispositivo; garantindo, assim, segurança jurídica, em especial no momento da sua interpretação nos âmbitos administrativo e judicial tributário.

Pelo exposto, conto com a compreensão e o apoio do relator e dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3802985319>